

ÚNICA VOTAÇÃO
MAIORIA ABSOLUTA
 (06 VOTOS FAVORÁVEIS)
PRESIDENTE NÃO VOTA

PLC 8/2013 - Projeto de Lei Complementar
 ALTERA O ARTIGO 36 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 037,
 DE 29 DE SETEMBRO DE 2010. Autor: Executivo Municipal

Vereador	FAVORÁVEL		CONTRA	
	Emenda	Projeto	Emenda	Projeto
Antônio E. A. de Mira		/		
Guilherme de S. Martins		//		
Gumercindo J. R. Bernardi		///		
Igor Fiorentino		///		
Jean F. da Silva		///		
Leopoldo G. B. de Oliveira		///		
Osias S. de Oliveira		///		
Valdecir de Traque		///		
Windson Pinheiro		///		
SUB-TOTAL DOS VOTOS		9		
Marcel Pinto da Costa				
TOTAL DOS VOTOS		9		

DISCUSSÃO

Vereadores: _____

APRECIÇÃO

Data: 14 / 09 / 2013

APROVADO (X)

REJEITADO ()

MAIORIA SIMPLES ()

MAIORIA ABSOLUTA ()

MAIORIA QUALIFICADA ()

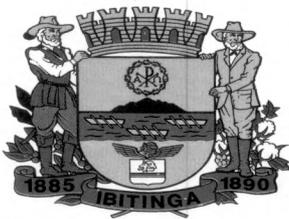
UNANIMIDADE (8)

Foi aprovado por unanimidade dos votos, em única discussão,
sem emendas, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o
Projeto de Lei Complementar nº 08/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

14/02/2013

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 3.890, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.013.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, em única votação e sem emendas, o *Projeto de Lei Complementar* de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que altera o Art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 037, de 29 de setembro de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Ibitinga; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 08/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 14 de fevereiro de 2.013.


WINDSON PINHEIRO

Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA

Presidente

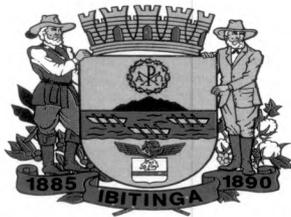

GUILHERME DE SOUZA MARTINS

2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA

1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 3.890, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.013.

ALTERA O ARTIGO 36 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 037, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010, QUE “DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA”.

DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os incisos II e III do art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 037, de 29 de setembro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36.

I -

II – Jornada Parcial – Ensinos Fundamental, Médio e Profissionalizante (JP-EFMP), a saber:

Atividades docentes:	24 HA, equivalentes a 20 horas
Horas de Trabalho Pedagógico:	2 HTPC + 4 HTPL
Total:	26 horas semanais; 117 horas mensais.

III – Jornada Parcial – Educação Infantil (JP-EI), a saber:

Atividades docentes:	25 HA, equivalentes a 21 horas
Horas de Trabalho Pedagógico:	2 HTPC + 4 HTPL
Total:	27 horas semanais, 121,5 horas mensais

IV -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º -”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

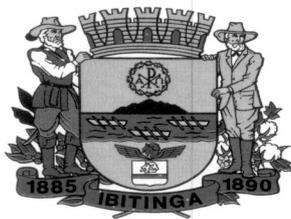
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 14 de fevereiro de 2.013.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente

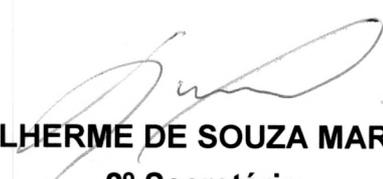




Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

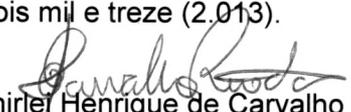

GUILHERME DE SOUZA MARTINS

2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA

1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em quatorze (14) de fevereiro de dois mil e treze (2.013).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas

Diretora Geral

